



PL- 17-11

## ***Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista***

LEI No. 1.446, de 07 de julho de 1997

Altera a Lei Municipal no. 1.443, de 19 de junho de 1997, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 03 de julho de 1997, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

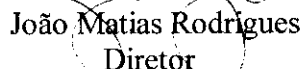
Artigo 1o. - Ficam incluídos no Anexo I, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1998, o Programa e seu Objetivo, abaixo discriminados:

<u>PROGRAMA</u>	<u>OBJETIVO</u>
76.10 - Coleta seletiva de resíduos sólidos	Implantação do programa de coleta seletiva de resíduos sólidos

Artigo 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa e sete.

  
João Matias Rodrigues  
Diretor

Q. Amc. 9/1/97